



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

DELIBERAÇÃO CBH RIO DAS VELHAS Nº 11, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011

Aprova o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2009 celebrado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM e a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, instituído pelo Decreto Estadual nº 39.692, de 29 de junho de 1998, no uso de suas atribuições;

Considerando que o Contrato de Gestão nº 003/2009 celebrado entre o IGAM e a AGB Peixe Vivo, tendo o CBH Rio das Velhas como interveniente, encontra-se em plena execução por seus signatários;

Considerando a necessidade de se promover ajustes no Contrato de Gestão nº 003/2009, celebrado entre o IGAM e a AGB Peixe Vivo, e a viabilização de repasse de recurso financeiro do IGAM à AGB Peixe Vivo por meio do Contrato de Gestão;

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2009 a ser celebrado entre o IGAM e a AGB Peixe Vivo, tendo a anuência do CBH Rio das Velhas.

Parágrafo único - O Contrato de Gestão nº 003/2009 é composto pelo Programa de Trabalho e pelo Plano de Aplicação 2011-2012, aprovado por meio da Deliberação específica do CBH Rio das Velhas.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação pela Plenária.

Rogério Sepúlveda

Presidente

Valter Vilela Cunha

Secretário

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2011.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/09, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM
E A ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À
GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS
PEIXE VIVO - AGB PEIXE VIVO

O INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, doravante denominado IGAM, autarquia criada pela Lei Estadual nº 12.584, de 17 de julho de 1997, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 44.814, de 16 de maio de 2008, Lei Delegada nº 83, de 29 de janeiro de 2003 e Lei Delegada nº 157, de 25 de janeiro de 2007, inscrito no CNPJ sob o nº 17.387.481/0001-32, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Ed. Minas, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 34630-900, neste ato representado por sua Diretora-Geral, CLEIDE IZABEL PEDROSA DE MELO, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 419.809.996-00, portadora da CI nº M-244.932, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua José Raimundo Marçal de Melo, nº 55, Bairro Jardim da Cidade, Betim/MG, CEP 32.651-072, nomeada por ato do Governador do Estado de Minas Gerais, publicado no dia 20 de janeiro de 2011, e a ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.226.288/0001-91, com sede e foro em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, rua Carijós, nº 150, 10º andar, sala 03, bairro Centro, doravante denominada ENTIDADE EQUIPARADA, neste ato representada por sua Diretora Executiva, CÉLIA MARIA BRANDÃO FROES, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Guaratinga, nº 77, AP. 201, bairro Sion, CEP 30.315-430, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 463.217.646-04, portadora da cédula de identidade nº M-1.414.806, expedida SSP/MG, com a anuência do COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS (UPGRH - SF5), órgão colegiado estabelecido na forma da Lei do Estado de Minas Gerais nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e pela Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, doravante denominado CBH Rio das Velhas/INTERVENIENTE, representado neste ato pelo Presidente, ROGÉRIO DE OLIVEIRA SEPÚLVEDA, brasileiro, divorciado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 378.745.436-53, portador da CI nº 46.609/D, expedida pelo CREA-MG, residente em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na rua Santa Marta, nº 560B, bairro Sagrada Família, CEP 30.030-090, RESOLVEM FIRMAR o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO**, nos termos da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto Estadual nº 41.578, de 08 de março de 2001, Decreto Estadual nº 44.046, 13 de junho de 2005, Deliberação Normativa CERH-MG nº 23, de 15 de setembro de 2008 e demais espécies normativas afetas ao tema, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto inclusão do Plano de Aplicação para o exercício de 2011 e 2012 e a adoção de novo Programa de Trabalho, Anexo - II, bem como alteração das Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta, Sétima, Oitava e Nona do Contrato de Gestão da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA

2.1. Fica alterada a redação do inciso I, alínea “p”, da Cláusula Terceira, passando a ter a seguinte redação:

p) apresentar ao IGAM, em até quarenta e cinco dias após o término do exercício ou, a qualquer tempo, quando razões de interesse público assim determinem, para análise da Comissão de Avaliação de que trata a Cláusula Oitava, relatório sobre a execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;

2.2. Fica alterada a redação do inciso I, alínea “r”, da Cláusula Terceira, passando a ter a seguinte redação:

r) cumprir os procedimentos editados pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM N.º 1044, de 10 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial em 17 de novembro de 2009 e outras normas que vierem a substituí-la, para seleção e recrutamento de pessoal, bem como para compras e contratação de obras e serviços, a serem custeados com os recursos públicos deste contrato de gestão, observando-se os princípios estabelecidos no artigo 37 da Constituição da República;

2.3. Fica alterada a redação do inciso II, alínea “d”, da Cláusula Terceira, passando a ter a seguinte redação:

d) transferir trimestralmente os recursos disponíveis à ENTIDADE EQUIPARADA, de acordo com os limites estabelecidos pelo Decreto de execução orçamentária anual do Estado de Minas Gerais, considerando a receita pela cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do rio das Velhas;

2.4. Ficam excluídas as alíneas “l” e “o”, do inciso I, da Cláusula Terceira.

2.5. Em virtudes das alterações referidas no item anterior, as alíneas, do inciso I, da Cláusula Terceira, passam a vigorar com seguinte ordem:

(...)

l) aplicar os recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos em atividades e ações previstas no Plano de Aplicação, aprovadas pelo CBH Velhas, em conformidade com o Plano Diretor da Bacia Hidrográfica do rio das Velhas e com o Programa de Trabalho deste Contrato de Gestão;

m) franquear ao IGAM e ao CBH Velhas todos os dados e informações de que disponha, visando à transparência e ao controle social de suas ações;

n) apresentar ao IGAM, em até quarenta e cinco dias após o término do exercício ou, a qualquer tempo, quando razões de interesse público assim determinem, para análise da Comissão de Avaliação de que trata a Cláusula Oitava, relatório sobre a execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

o) apresentar as Prestações de Contas, conforme estabelecido na Cláusula Nona;

p) cumprir os procedimentos editados pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM Nº 1.044 de 30 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial em 17 de novembro de 2009, para seleção e recrutamento de pessoal, bem como para compras e contratação de obras e serviços, a serem custeados com os recursos públicos deste Contrato de Gestão, observando-se os princípios estabelecidos no artigo 37, da Constituição da República;

q) administrar os bens móveis e imóveis a ela cedidos pelo IGAM, bem como adquiridos com os recursos deste Contrato, exclusivamente para a consecução dos objetivos e metas previstos neste Contrato de Gestão;

r) articular-se com o IGAM e com entidades federais e estaduais, destacadamente com atuação na área de gerenciamento de recursos hídricos da bacia, com vista à celebração de instrumentos de cooperação para alcançar os objetivos deste Contrato;

s) liquidar os passivos tributários, previdenciário e trabalhista, quando do encerramento do Contrato, conforme regulamentação do CERH-MG;

t) providenciar o atendimento, no que lhe competir, das recomendações apontadas nos relatórios da Comissão de Avaliação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA

Fica alterada a redação do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Quarta, passado a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro. O desembolso financeiro, no valor global de R\$ 8.133.658,00 (oito milhões, cento e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), que deverá ser efetuado pelo IGAM, estará condicionado à arrecadação efetivamente realizada dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do rio das Velhas, em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

I - 2241.18.544.011.1016.0001.33.50.41.61.1.1

II - 2241.18.544.001.1016.0001.44.50.41.61.1.1

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

Fica alterada a redação do Parágrafo Quinto, da Cláusula Quinta, passado a vigorar com a seguinte redação:



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

Parágrafo Quinto. Para seleção e recrutamento de pessoal com recursos provenientes deste Contrato de Gestão, a ENTIDADE EQUIPARADA, deverá observar as regras estabelecidas nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM N.º 1044, de 10 de outubro de 2009, editada para este fim específico e outras normas que vierem a substituí-la.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

Fica alterada a redação da Cláusula Sétima, passando a vigorar com a seguinte redação:

Nas compras e contratação de obras e serviços com recursos provenientes deste Contrato de Gestão, a ENTIDADE EQUIPARADA adotará as normas estabelecidas pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM N.º 1044, de 10 de outubro de 2009, editada para este fim específico e outras normas que vierem a substituí-la, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e celeridade.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA

Fica alterada a redação do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Oitava, passando a ter a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro. A Comissão de Avaliação será composta por analistas com adequada qualificação, integrantes dos quadros do IGAM, e contará com o apoio técnico da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável – SEMAD, Secretaria de Estado da Fazenda – SEF e Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, conforme Resolução Conjunta SEMAD, SEF, SEPLAG, IGAM n.º 1.349/2011, que institui a Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Gestão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA

A Cláusula Nona do referido Contrato de Gestão passará a vigorar sob a seguinte redação:

A ENTIDADE EQUIPARADA elaborará e apresentará ao IGAM e ao CBH Velhas, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o término do exercício financeiro, a prestação de contas anual dos gastos e receitas efetivamente realizados, de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n.º 1.044, de 30 de outubro de 2009, e outras normas que vierem a substituí-la. Ao término da vigência do presente instrumento a entidade deverá prestar contas sobre a totalidade das operações patrimoniais e financeiras realizadas e dos resultados alcançados pela entidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

Fica alterado todo o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão, passando a vigor conforme o Anexo II do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão, desde que não colidam com o presente Termo Aditivo, ficando ratificadas as mesmas por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2011.

CLEIDE IZABEL PEDROSA DE MELO
Diretora Geral do IGAM

CÉLIA MARIA BRANDÃO FRÓES
Diretora Executiva da AGB Peixe Vivo

ROGÉRIO DE OLIVEIRA SEPÚLVEDA
Presidente do CBH Rio das Velhas

Testemunhas:

Nome:

CPF:

END:

Nome:

CPF:

END:



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

Contrato IGAM/003/2009

ANEXO II - PROGRAMA DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO BACIA DO RIO DAS VELHAS

INDICADORES	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
1 DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1A - CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO CBH E DA ENTIDADE EQUIPARADA À AGÊNCIA DE BACIA
2 PLANEJAMENTO E GESTÃO	2A - PLANO DE APLICAÇÃO - 2011 /2012
3 COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3A - ÍNDICE DE DESEMBOLSO SOBRE O VALOR ANULA REPASSADO PELO IGAM (%) 3B - ÍNDICE DE DESEMBOLSO ACUMULADO REPASSADO PELO IGAM (%) 3C - AVALIAÇÃO, PELO USUÁRIOS DE ÁGUA, DA COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS.
4 GERENCIAMENTO INTERNO	4A - ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA 4B - COMPLEMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS CADASTROS DE USUÁRIOS.
5 RECONHECIMENTO SOCIAL	5A - AVALIAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES DOS COMITÊS



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

ANEXO II

Indicador 1 - Disponibilização de Informações

Detalhamento do conteúdo a ser disponibilizado, exclusive links para outras páginas:

Comitê do Velhas	Decreto de criação, Regimento interno e suas alterações, composição, Deliberações, Moções e Atas das reuniões
Entidade Equiparada	Informações Institucionais atualizadas
Relação de Usuários em Cobrança	Relação dos usuários da bacia do rio das Velhas em cobrança pelo IGAM, no exercício corrente, contendo nome, município, UF, finalidade de uso, vazões e valor cobrado.
Cobrança e arrecadação	Valores transferidos para a entidade equiparada, despesas efetuadas e os rendimentos financeiros, atualizados trimestralmente.
Centro de Documentação	Estudos, projetos, relatórios e demais documentos técnicos produzidos sobre a Bacia.
Investimentos na bacia	Investimentos aprovados e contratados anualmente com recursos da Cobrança na Bacia do Rio das Velhas
Legislação de recursos hídricos	Legislação federal e do Estado, incluindo: Constituição, Leis, Decretos, Portarias, Resoluções do IGAM, Deliberações do Conselho.
Contrato de Gestão	Contratos e seus aditivos, Relatórios de Gestão, Relatórios de Avaliação e Relatórios Financeiros e Contratos firmados.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

Indicador 2 - Planejamento e Gestão

Critérios de avaliação	Detalhamento
2A . Plano de Aplicação	<p>Para o exercício de 2011:</p> <p>1. Elaboração dos Planos de Aplicação 2011 e de 2012, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Componentes e subcomponentes prioritizados no período, com alcance de metas para 2011 e 2012, contendo os tipos de ações possíveis de serem financiadas; • Estimativa da disponibilidade de recursos financeiros para aplicação em cada componente/subcomponente); <p>Para o exercício de 2012 :</p> <p>1. Relatório anual de mapeamento de fontes de recursos disponíveis: identificação dos recursos que podem ser acessados para aplicação na Bacia, de forma a se avaliar os investimentos em andamento e dimensionar os principais avanços e gargalos para a concretização do Plano de Recursos Hídricos da bacia.</p> <p>2. Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia, descrevendo por ação, quando couber:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificação do componente/subcomponente em que a ação se enquadra; • Objeto e valor da ação; • Modalidade de aplicação: direta, indireta (contrato de repasse) e financiamento; • No caso de execução indireta, o tomador dos recursos e, no caso de financiamento, o mutuário; • Prazos previstos x prazos realizados: contratação (assinatura do contrato de repasse); realização; • Prazos médios de execução: andamento do cronograma físico-financeiro; e, <ul style="list-style-type: none"> • Identificação dos principais at

Indicador 2 - Planejamento e Gestão

Avaliação		2A . Plano de Aplicação		Nota Final (NF)
		Peso		
		1		
2011	Meta	2		
	Resultado			
	Nota (NP)			
2012	Meta	2		
	Resultado			
	Nota (NP)			

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS

Para o indicador 2A, será atribuído 1 (um) ponto para a elaboração do Plano de Aplicação de 2011 e 1 (um) ponto para a elaboração do Plano de Aplicação de 2012; e 1 (um) ponto para elaboração de cada um dos relatórios no exercício subsequente, discriminados no detalhamento do indicador.

$$NP = 10 * Resultado / Meta; 0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \frac{\sum(NP * Peso)}{\sum(Pesos)}$$



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

Indicador 3 - Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos

Critérios de avaliação	Detalhamento
3A. ÍNDICE DE DESEMBOLSO ANUAL (%)	<p>Proporção (%) entre o valor desembolsado anual neste Contrato (desde o primeiro mês do repasse até o mês de apuração), e o valor anual repassado pela IGAM, incluindo os rendimentos financeiros.</p> <p>Fórmula de cálculo $ID (%) = (VD / VR) * 100$ Sendo: ID = Índice de Desembolso Anual, até o limite de 100% VD = valor desembolsado, em reais por ano; VR = valor repassado, em reais por ano.</p>
3B. ÍNDICE DE DESEMBOLSO ACUMULADO	<p>Proporção (%) entre o valor desembolsado acumulado neste Contrato (desde o primeiro repasse até o mês de apuração), e o valor acumulado repassado pela IGAM, incluindo os rendimentos financeiros.</p> <p>Fórmula de cálculo $IDA (%) = (VDa / VRa) * 100$ Sendo: IDA = Índice de Desembolso Acumulado; VDa = valor desembolsado acumulado, em reais; VRa = valor repassado acumulado, em reais.</p>
3C. AVALIAÇÃO DA COBRANÇA PELOS USUÁRIOS	<p>Aplicação de pesquisa sobre o atendimento dos objetivos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, a ser feita junto aos usuários em cobrança, e apresentação de relatório de avaliação dos resultados.</p>

Indicador 3 - Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos

Avaliação		3A. ÍNDICE DE DESEMBOLSO ANUAL (%)	3B. ÍNDICE DE DESEMBOLSO ACUMULADO (%)	3C. AVALIAÇÃO DA COBRANÇA PELO USUÁRIO	Nota Final (NF)
		Peso			
		4	4	2	
2011	Meta	13	6.5	0	
	Resultado				
	Nota (NP)				
2012	Meta	15	10	0	
	Resultado				
	Nota (NP)				

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS

$$NP = 10 * \text{Resultado} / \text{Meta}; 0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \Sigma(NP * \text{Peso}) / \Sigma(\text{Pesos})$$



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

Indicador 4 - Gerenciamento Interno

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	DETALHAMENTO
4A. ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA	Fornecimento do serviço de atendimentos aos usuários em cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica, com conhecimento técnico suficiente para sanar eventuais dúvidas e orientar os usuários no acesso e preenchimento do CNARH, no período de segunda à sexta-feira das 08h00 às 18h00 (exceto feriados). Deverá ser fornecido também serviço de atualização dos dados cadastrais de usuários com problemas de endereço.
4B. ATUALIZAÇÃO DO CNARH COM A INSERÇÃO DAS NOVAS PORTARIAS DE OUTORGA DA UPGRH	Inserção, atualização e complementação dos dados dos usuários de recursos hídricos outorgados no CNARH, conforme normas e procedimentos estabelecidos pelo IGAM.

Indicador 4 - Gerenciamento Interno

Avaliação		4A. ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA	4B. ATUALIZAÇÃO DO CNARH	Nota Final (NF)
		Peso		
		4	6	
2011	Meta	0	0	
	Resultado			
	Nota (NP)			
2012	Meta	12	30	
	Resultado			
	Nota (NP)			

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS

$$NP = 10 * \text{Resultado} / \text{Meta}; 0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \sum(NP * \text{Peso}) / \sum(\text{Pesos})$$

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO

4A. ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM	Para o indicador 4A será atribuído 1 ponto para cada mês de funcionamento da Central de Atendimento ao Usuário.
4B. ATUALIZAÇÃO DO CNARH	Para o indicador 4B, o resultado será calculado da seguinte forma: [(número outorgas concedidas + número de outorgas retificadas) inseridas no CNARH pela Entidade Equiparada / (número de portarias de outorgas



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

Indicador 5 - Reconhecimento Social

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	DETALHAMENTO
5A. RECONHECIMENTO SOCIAL	<p>Aplicação de pesquisa anual sobre o desempenho da CONTRATADA no exercício de suas atribuições, aplicada junto ao COMITÊ, conforme questionário a ser definido pela IGAM em conjunto com os órgãos gestores estaduais, tendo por foco:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cumprimento do contrato de gestão; • Ações tomadas com vista a implementação do Plano de Recursos Hídricos da Bacia • Atuação como secretaria-executiva do COMITÊ.

Indicador 5 - Reconhecimento Social

Avaliação		5A . RECONHECIMENTO SOCIAL	Nota Final (NF)
		Peso	
		1	
2011	Meta	8	
	Resultado		
	Nota (NP)		
2012	Meta	9	
	Resultado		
	Nota (NP)		

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS

$$NP = 10 * \text{Resultado} / \text{Meta}; 0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \Sigma(NP * \text{Peso}) / \Sigma(\text{Pesos})$$

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO

5A. RECONHECIMENTO SOCIAL	O Resultado será apurado por período de avaliação, considerando a média das pontuações obtidas nos questionários
---------------------------------	--

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS

Para o indicador 5A o resultado será equivalente à média aritmética das avaliações

O valor apurado seguirá as faixas abaixo:

Média maior ou igual a 9 é considerada 10

Média maior ou igual a 8 é considerada 9

Média maior ou igual a 7 é considerada 8

Média maior ou igual a 6 é considerada 7 Média inferior a 6 – valor apurado será igual à média calculada

$$NP = 10 * \text{resultado} / \text{meta}$$

$$0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \Sigma (NP * \text{PESO}) / \Sigma (\text{PESOS})$$